Câmara Setorial de Aves e Suinos

Decreto 12.126/24

-Normatização complementar





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

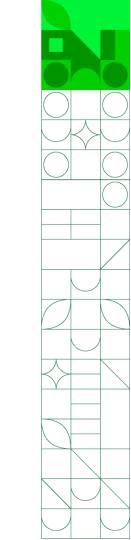
Publicado em: 01/08/2024 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 8 Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.126. DE 31 DE JULHO DE 2024

Regulamenta os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para os setores de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, e de produtos destinados à alimentação animal, e dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização da defesa agropecuária baseadas em risco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,*caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:





Grupo de Trabalho

esso de

oração

ecreto

26

Portaria
SDA/MAPA
1.083/2024
(ABIEC ABRAFRIGO ABPA - Viva
Lácteos ABIPESCA,
SAGMA, ABRA,
ABINPET e
SINDIRAÇÕES)



Objetivo definido

Apresentar proposta de regulamentação do capítulo II e III da Lei nº 14.515, 2022; e Apresentar subsídios para o programa de incentivo a conformidade de POA.



Produtos

Minuta de Decreto e documentos assessórios; e Relatório Final dos trabalhos do GTT



As discussões

16 reuniões Híbrido/Presencial no período 23.04 a 25.05



Registros

Registros sistematizado das discussões realizadas e produtos elaborados.

O que se pretende com a regulamentação?

Valorizar e premiar a transparência e o engajamento dos estabelecimentos que se dispõe a compartilhar os dados críticos e operacionais e, os programas de autocontrole.

Incentivar a conformidade voluntária dos agentes privados, melhorando a qualidade e segurança dos produtos agropecuários.

Estimular o maior número de estabelecimentos de cada setor a aderirem e permanecerem no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.



- ✓ Valorizar o "compliance" Regulação responsiva;
- ✓ Alternativa ao modelo regulatório baseado essencialmente em punições, conhecido como comando e controle;
- ✓ Em vez de focar apenas em sanções, a regulação responsiva prioriza incentivos, prevenção e conformidade regulatória, promovendo um ambiente cooperativo e sustentável; e
- ✓ Não se trata da fiscalização agropecuária definida em duas camadas, com sobreposição entre as mesmas, e sim de um programa que valoriza o cumprimento de regras.



O que NÃO se pretende com a regulamentação?

- ✓ Tornar a burocracia necessária para adesão e permanência ao programa complexa, morosa e desestimulante;
- ✓ Criar barreiras para os esbelecimentos aderirem e permanecerem no programa; e
- ✓ Denegrir a imagem e eficácia do programa, ao possibilitar a adesão de estabelecimentos envolvidos com infrações sanitárias severas e práticas desleais de comércio.

RECOMENDAÇÕES DO GTT PORTARIA SDA 1.083/2024



I - Envolver as entidades representativas na elaboração das normas - recomenda-se uma coordenação centralizada dos trabalhos, considerando-se a expertise desenvolvida pelo grupo com base nos alinhamentos sobre o tema;

II- O compromisso conjunto entre MAPA e setor regulado para a expedição das normas complementares, observando o prazo estabelecido no Decreto; e

III - Desenvolvimento e suporte de sistema informatizado necessário à implementação do Decreto.

O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária?

Engajamento e parceria do setor público e privado

A conscientização dos regulados sobre os benefícios do programa é essencial para adesão e permanência dos estabelecimentos ao programa.

Como fazer: cooperação mútua, participação ativa, visão holística e valorização do interesse público

Como Não Fazer:

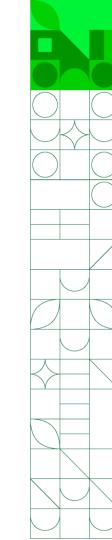
Desconfiança Mútua, pouco espírito colaborativo, visão fragmentada e falta disposição de inovar

IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 12.126, DE 31 DE JULHO DE 2024

NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR:

Observar o Art. 29. O Ministério da Agricultura e Pecuária editará normas complementares necessárias à execuçã disposto neste Decreto no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua entrada em vigor.

Ord.	Art.	Tema	Escopo da norma	Status/Estratégia
01		Programa de Autocontrole	O Ministério da Agricultura e Pecuária estabelecerá em normas complementares: I — os requisitos específicos necessários ao desenvolvimento dos programas de autocontrole para cada setor produtivo; e II — os procedimentos e a periodicidade para a verificação oficial, consideradas as avaliações de risco.	
02	2 Art. 6° Manuais Setoriais		Entidades representativas do setor produtivo, reconhecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, desenvolverão manuais de orientação para elaboração e implementação de programas de autocontrole. § 1º Os critérios para o reconhecimento das entidades representativas do setor produtivo serão estabelecidos em norma complementar editada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. § 2º Os manuais de orientação serão publicados no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária, com o objetivo de conferir ampla divulgação e acesso irrestrito e isonômico a qualquer agente interessado.	



				
03	Art. 9° (observar os arts. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 28)		Os dados operacionais e de qualidades relativas aos perigos de severidade alta e probabilidade alta, quando existentes, serão compartilhados com o Ministério da Agricultura e Pecuária, com vistas à adesão e à permanência no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária. Parágrafo único. Para o compartilhamento de que trata o caput, os dados operacionais e de qualidade serão especificados para cada setor produtivo e por produto agropecuário, nos termos do disposto nas normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.	- Diálogos Setoriais
04	4 Art. 23. Inspeção e fiscalização da Defesa Agropecuária baseadas em risco		Art. 23. Os procedimentos de inspeção e fiscalização agropecuária serão: I - efetuados em qualquer fase da cadeia produtiva; II - mensurados e embasados em princípios e critérios de gerenciamento de riscos; e III - orientados pela isonomia, pela uniformidade e pela publicidade na relação com o agente, a quem será assegurado o amplo acesso aos processos administrativos em que seja parte interessada, respeitadas as hipóteses de sigilo e restrição temporária de acesso estabelecidas em lei. Parágrafo único. O Ministério da Agricultura e Pecuária estabelecerá, em norma complementar, os critérios para mensuração do risco estimado associado ao estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalização, no âmbito da inspeção e da fiscalização agropecuária.	- Normatização convencional - Análise Interna

O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária?



Normatização complementar (inovação):

Modular as regras de acordo com as particularidades do setor produtivo;

Estabelecer as regras operacionais para adesão, permanência e exclusão (ex: ferramenta para compartilhamento de dados, frequência de compartilhamento de dados etc);

Delimitar as partes dos programas de autocontrole que serão disponibilizadas eletronicamente ao MAPA (ex: resumo do APPCC; sumário do PPHO préoperacional e operacional; procedimentos sanitários operacionais ou Pontos de Controle); e

Definir os dados de qualidade e operacionais que serão compartilhados e a frequência no envio dessas informações.

DIÁLOGOS SETORIAIS

COLETA DE INFORMAÇÕES – EXEMPLOS:

1ª Questão: Quais incentivos adicionais à Lei 14.515/2022 devem ser previstos na norma complementar para os agentes aderentes ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária?

2ª Questão: Quais as partes ou seções dos programas de autocontrole deverão ser compartilhados com o MAPA pelos agentes aderentes ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária (ex: resumo do APPCC, sumário do PPHO pré-operacional e operacional, relação dos procedimentos sanitários operacionais)?

3ª Questão: De que forma e com que frequência as partes ou seções dos programas de autocontrole deveriam ser compartilhadas com o MAPA? Por favor, forneça exemplos específicos de formatos e intervalos de tempo.

4ª Questão: Qual seria o critério que evidenciaria que o agente aderente ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária não tem mantido atualizado o compartilhamento das partes ou seções dos programas de autocontrole?

5ª Questão: Quais são os processos tecnológicos utilizados pelo setor para a fabricação dos seus produtos (ex: esterilização comercial; cocção; abate; processamento de leite UHT; pasteurização de leite cru etc)?

DIÁLOGOS SETORIAIS

COLETA DE INFORMAÇÕES – EXEMPLOS:

6ª Questão: Quais são os dados operacionais e de qualidade relativos a cada processo tecnológico empregado pelo setor refletem a segurança do processo e do produto, e devem ser compartilhados com o MAPA?

7ª Questão: Esses dados operacionais e de qualidade relativos a cada processo tecnológico são relativos aos perigos de severidade alta e probabilidade alta? Caso não sejam, refletem a segurança do processo e do produto?

8ª Questão: Qual seria a forma e uma frequência exequível para compartilhamento dos dados operacionais e de qualidade relativos a cada processo tecnológico?

9ª Questão: Quais seriam os critérios utilizados para a definição do desempenho mínimo do estabelecimento evidenciado pelos dados operacionais e de qualidade?

10ª Questão: Quais são as expectativas e sugestões de funcionalidades que deverão conter na plataforma a ser utilizada para gerenciamento do acesso e manutenção do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária?

Diálogos Setoriais. Reunião Setorial Individualizada. Agendamento							
№ de Reunião	Setor	Entidade	Data	Status			
1ª	Carne Bovina	ABIEC; Abrafrigo	8.10.2024	Realizada			
2ª	Gelatina	SAGMA	14.10.2024	Realizada			
3ª	Alimentação Animal	Sindirações: Abinpet ABRACHEWS	25.10.2024	Confirmado			
4ª	Entrepostagem	GCCA Brasil/Viva Lacteos	29.10.2024	Confirmado			
52	Pescado	ABIPESCA	30.10.2024	Confirmado			
6ª	Carne de Aves	ABPA	4.11.2024	Confirmado			
7a	Carne Suína	ABPA	5.11.2024	Confirmado			
8ª	Lácteos	Viva Lácteos e G100	06.11 e 07.11	Confirmado			
10ª	Processados	ABPA, ABIEC e ABIPESCA	11.11	À CONFIRMAR			
11 ^a		ABPA	12.11	À CONFIRMAR			
12ª	Mel			Não agendado			

Relatório dos Diálogos Setoriais - previsão - 19.11

Contato: dsn@agro.gov.br
rodrigo.padovani@agro.gov.br

